

PLANO DE CONTINGÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2022

**Diligência frente à situação emergencial em saúde pública da doença
infecciosa Coronavírus SARS-CoV-2 (COVID-19)**

ÍNDICE

1. IDENTIFICAÇÃO DO ORGÃO GESTOR

2. INTRODUÇÃO

3. COMISSÃO INTERNA DE GESTÃO DO SUAS

4. SERVIÇOS E PROGRAMAS

4.1 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - REDE DIRETA

CRAS I - Dr. José Luiz Gomes de Araújo

CRAS II - Maria Margarida Clemente de Oliveira

CRAS III - Maria Rosa da Conceição

CRAS IV - Lourdes da Silva Brito

CRAS V - José Elysiário Ribeiro

CCI - Centro de Convivência do Idoso

4.2 PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE- REDE DIRETA

CREAS Maristela Cruz

Centro POP

4.3 SERVIÇO DE PROTEÇÃO BÁSICA- REDE INDIRETA

Associação São Joaquim

Kolping Vila Dirce

Associação Projeto Missionário Vila Capriotti

ONG Brasil Melhor

Associação Santa Terezinha

OSC Associação da Aldeia de Carapicuíba – OCA

**4.4 SERVIÇO DE PROTEÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE- REDE
INDIRETA**

Instituto Cisne - Centro Dia Helen Keller

**4.5 SERVIÇO DE PROTEÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE- REDE
INDIRETA**

A Tenda de Cristo

Casa Maria Maia

Lar Recanto dos Avós

Lar do Menor

Organização Fênix

Instituto Cisne

5. DIAGNÓSTICO DE DEMANDA E COBERTURA

Gráfico 1- Evolução do número de casos

Gráfico 2- Análise das variáveis

Gráfico 3 - Gráfico com a média móvel

Gráfico 4- Tabela com dados do município

6. AUXÍLIO EMERGENCIAL DO GOVERNO FEDERAL

7. PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO

8. BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA- BPC

9. PROGRAMA ALIMENTO SOLIDÁRIO DO GOVERNO DO ESTADO

10. ORÇAMENTO E FINANÇAS

11. RECURSO FEDERAL

12. RECURSO ESTADUAL

13. VIGÊNCIA DO PLANO



1- Identificação do Órgão Gestor

Secretaria Municipal de Assistência Social e

Cidadania Secretário: Juliana de Arruda Bezerra Boni

Endereço: Avenida Celeste, 180- Centro, Carapicuíba/SP, 06310-

030 Telefone: 11 4164-1624 / 4184-1217

E-mail: assistenciasocial@carapicuiiba.sp.gov.br

DRADS (Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social)
de referência – Osasco

2- Introdução

O Plano de contingência de Assistência Social do município de Carapicuíba/SP, com diligência frente à situação emergencial em saúde pública da doença infecciosa Coronavírus SARS-CoV-2 (COVID – 19), nesta ocasião apresentada, e elaborado pelo Órgão Gestor, técnicos da Secretaria de Desenvolvimento Social, Conselho Municipal de Assistência Social e Representantes do Terceiro Setor, observando os decretos emanados pelo Governo Federal, Governo Estadual, e Governo Municipal quanto à regulação e oferta dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais alusivo à Política de Assistência Social.

O documento em questão tem como principais diretrizes as normativas e documentos abaixo relacionados:

- Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
- Portaria MS nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ISPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus (2019-nCoV);
- Decreto Federal nº 10.282/2020 que regulamenta a Lei nº 13.979/2020 que reconhece a Assistência Social como serviços públicos e atividades essenciais;

- Decreto Municipal nº 4.978, de 17 de março de 2020, que declara situação de emergência no âmbito da saúde pública e a adoção de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID19.
- Decreto Municipal nº 4.988, de 2 de abril de 2020, que reconhece a ocorrência do estado de Calamidade Pública no município de Carapicuíba/SP e dá outras providências no sentido de respeitar o disposto no artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Portaria/MC nº 337, de 24 de março de 2020, que dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;
- Portaria nº 54, de 1º de abril de 2020, da Secretaria Nacional de Assistência Social do Ministério da Cidadania, que estabelece recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) dos Estados, municípios e do Distrito Federal com o objetivo de garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social, com medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais do SUAS; e
- Portaria nº 01/2020 de 18 de Março de 2020, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que dispõe sobre a “adoção de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19, e disciplina os critérios de operacionalização da Secretaria de Desenvolvimento Social no âmbito do Município de Carapicuíba e dá outras providências”.
- Portaria nº 01/2021 de 26 de fevereiro de 2021, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que dispõe sobre as diretrizes para retorno das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e “adoção de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19, e disciplina os critérios de operacionalização da Secretaria de Desenvolvimento Social no âmbito do Município de Carapicuíba e dá outras providências”.

- Portaria SASC nº 002, de 03 de maio de 2021 que dispõe sobre o horário de funcionamento da Secretaria de Assistência Social e Cidadania e suas unidades, mediante as medidas transitórias, de caráter excepcional – “Fase de Transição” do Plano São Paulo.

3- Comissão Interna de Gestão do SUAS

Fica estabelecido a Comissão Interna de Gestão do SUAS buscando assegurar o devido funcionamento da Secretaria de Desenvolvimento Social, em um momento especialmente delicado devido à situação emergencial, sendo os indicados pelos seguintes servidores:

- Ana Valeria da Silva – Assistente Social – **Coordenação da Proteção social Básica**
- Leonice da Silva Nascimento – Assistente Social - **Coordenação da Proteção Social Especial de Alta Complexidade**
- Kelvin Vinícios Silvestre de Lima – Assistente Social – **Proteção Social Basica**
- Edna Pereira da Silva – Assistente Social - **Proteção Social Especial de Alta Complexdade**
- Cleonice Dias Guesso Pires - Assistente Social – **Gestão e Vigilância Socioassistencial**
- Carmelita de Lourdes Souza – Administração - **Gestão dos Programas Sociais**
- Cristina Sinkere Rodrigues Campos – Pedagoga – **Unidade CREAS**
- Marilene da Silva Curti – Diretor – **Coordenação de Programa Social**
- Márcio Lopes Passos – Diretor - **Secretaria de Assistência Social e Cidadania**
- Helen Simone da Paz Silva Moura – Administração Pública - **Gestão dos Programas Sociais**
- Ana Leticia Lopes Santos – Jornalismo – **Gestao de Parcerias**

Deliberado pelo Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS

- **02 (Dois) Representantes do CMAS;**
- Wellington de Almeida Cosmo - **Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social**
- Lucilene Ferreira da Silva – **Vice - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social**

- **02 (Dois) Representantes do de entidades prestadoras de serviços socioassistenciais;**

- **02 (Dois) Representantes dos usuarios de serviços socioassistenciais;**

- **02 (Dois) Representantes via foruns ou associações de moradores;**

A referida comissão tem como objetivo discutir de forma democrática e colegiada as questões provocadas pela crise e seus agravamentos, bem como manter o plano sempre em discussão, aperfeiçoando-o e realizando as atualizações pertinentes. Está entre as atribuições o auxílio ao gestor municipal nas seguintes medidas:

- Auxiliar no planejamento de cada equipamento, definindo o funcionamento dos serviços e estabelecer estratégias a serem realizadas;
- Implementar ações de divulgação dos canais de atendimento dos serviços da Assistência Social, a fim de que os usuários consigam se comunicar, tirar dúvidas e fazer agendamentos, sem a necessidade de atendimento presencial;
- Monitorar continuamente os cenários e impactos e promovendo ações de comunicação e compartilhamento intersetorial, em especial com a política de saúde.

- Trabalhar com os recursos previstos no orçamento municipal, estadual e federal destinados a situação de calamidade e, caso necessário, dialogar pela ampliação dos mesmos de acordo com as necessidades apresentadas.

4- Serviços e Programas

A portaria nº 337/2020 do Ministério da Cidadania orienta que cada Estado, município e Distrito Federal a aplique de acordo com as normativas e condições de saúde local. Em seu artigo 3º orienta, ainda, aos órgãos gestores da política de assistência social a adoção de uma ou mais medidas de prevenção, cautela e redução de risco de transmissão para preservar a oferta regular e essencial dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais, quais sejam:

I – Adoção de regime de jornada em turnos de revezamento em que se promova melhor distribuição da força de trabalho com o objetivo de evitar a concentração e a proximidade de pessoas no ambiente de trabalho;

II - Adoção de medidas de segurança para os profissionais do SUAS com a disponibilização de materiais de higiene e Equipamentos de Proteção Individual

- EPI, recomendados pelo Ministério da Saúde, afastamento ou colocação em teletrabalho dos grupos de risco;

III - Observar no âmbito dos equipamentos e serviços socioassistenciais as orientações do Ministério da Saúde com relação ao cuidado e prevenção da transmissão nos termos da Cartilha do Ministério da Saúde "Tem dúvidas sobre o Corona Vírus" (disponível no link <https://coronavirus.saude.gov.br> ou no http://blog.mds.gov.br/redesuas/wpcontent/uploads/2020/03/Informacoes_Ministerio_da_Saude.pdf), em especial nos Serviços de Acolhimentos, no Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com Deficiência, idosos e suas Famílias e no Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

IV - Flexibilizar as atividades presenciais dos usuários no âmbito dos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS e dos Centros Especializados de Assistência Social - CREAS, com vistas a reduzir a circulação de pessoas e evitar a aglomeração nos equipamentos;

V - Intensificar as atividades de:



a) Disseminação de informação aos usuários acerca do cuidado e prevenção da transmissão, conforme orientações do Ministério da Saúde;

b) Disseminação de informações à rede socioassistencial aos profissionais e usuários do SUAS acerca das estratégias e procedimentos que serão adotados para assegurar as ofertas essenciais; e.

c) Acompanhamento remoto dos usuários, por meio de ligação telefônica ou aplicativos de mensagens - como Whatsapp, principalmente daqueles tidos como grupos de risco, tais como idosos, gestantes e lactantes, visando assegurar a sua proteção.

VI - Organizar a oferta dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais preferencialmente por agendamento remoto, priorizando os atendimentos individualizados graves ou urgentes, evitando-se a aglomeração de pessoas nas salas de espera ou recepção das unidades;

VII - realização de atendimentos individuais em ambientes amplos, arejados e constantemente limpos, atentando para a garantia de sigilo e privacidade do atendimento, ainda que se opte por realizá-los em locais abertos como varandas, quintais, tendas, etc.; e.

VIII - suspensão temporária de eventos, encontros, cursos de formação, oficinas, entre outras atividades coletivas.

§1º Não sendo possível a suspensão parcial ou total das atividades coletivas no âmbito dos equipamentos socioassistenciais, recomenda-se manter a distância de, no mínimo, um (um) metro entre os presentes e realizar as atividades em ambientes arejados.

§2º Compreende-se como grupo de risco aqueles definidos pelo Ministério da Saúde.

§3º Quanto à especificação de EPI aos profissionais do SUAS em atendimento a pessoas com suspeita de infecção pelo Covid-19, recomenda-se contatar a gestão local do Sistema Único de Saúde para a definição da melhor proteção aos profissionais do SUAS, que orientará conforme recomendação do Ministério da Saúde que editou boletim para o

atendimento no âmbito da Atenção Primária à Saúde (disponível no link <https://egestorab.saude.gov.br/>).

IX – Realização de atividades remotas a fim de manter o vínculo dos atendidos e a continuidade das atividades e a continuidade das atividades.

Sendo assim, a Assistência Social no Município de Carapicuíba fica organizada, por conseguinte:

4.1 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - REDE DIRETA

CRAS I - Dr. José Luiz Gomes de Araújo: Aberto à população de segunda a sexta-feira das 08:00 às 17:00 horas. Serão aprimorados os processos de higienização, utilizando materiais de higiene indicados, principalmente para objetos, materiais e superfícies de maior contato dos usuários e funcionários, desta forma garantindo maior segurança para os usuários e funcionários;

Todos os funcionários, durante o expediente, deverão fazer uso de máscara descartável, assim como todos os usuários que adentrarem no equipamento; dentro do CRAS, as salas de atendimento, cozinha, banheiro e recepção haverá álcool em gel disponível para constante higienização das mãos; Dentro do equipamento, sempre que possível, será mantido o distanciamento social. Na recepção será aferida a temperatura, tanto dos funcionários, como dos usuários, na tentativa de reduzir o contato com pessoas já infectadas;

Haverá indicações externas ao prédio, sinalizando locais de atendimento, diminuindo fluxos de usuários desnecessariamente; As atividades coletivas ou eventos de qualquer natureza que promovam aglomerações foram suspensos. Os atendimentos individuais estão ocorrendo em caráter emergencial, respeitando as orientações técnicas referentes ao distanciamento social e ao uso dos equipamentos de proteção individual pelos profissionais e usuários atendidos. As visitas domiciliares estão ocorrendo quando há a necessidade do atendimento presencial na residência do munícipe. A entrega do Programa Viva Leite

está ocorrendo semanalmente para as famílias inscritas no programa.

CRAS II - Maria Margarida Clemente de Oliveira: Aberto à população de segunda a sexta-feira das 08:00 às 17:00 horas. Serão aprimorados os processos de higienização, utilizando materiais de higiene indicados, principalmente para objetos, materiais e superfícies de maior contato dos usuários e funcionários, desta forma garantindo maior segurança para os usuários e funcionários;

Todos os funcionários, durante o expediente, deverão fazer uso de máscara descartável, assim como todos os usuários que adentrarem no equipamento; dentro do CRAS, as salas de atendimento, cozinha, banheiro e recepção haverá álcool em gel disponível para constante higienização das mãos; Dentro do equipamento, sempre que possível, será mantido o distanciamento social. Na recepção será aferida a temperatura, tanto dos funcionários, como dos usuários, na tentativa de reduzir o contato com pessoas já infectadas;

Haverá indicações externas ao prédio, sinalizando locais de atendimento, diminuindo fluxos de usuários desnecessariamente; As atividades coletivas ou eventos de qualquer natureza que promovam aglomerações foram suspensos. Os atendimentos individuais estão ocorrendo em caráter emergencial, respeitando as orientações técnicas referentes ao distanciamento social e ao uso dos equipamentos de proteção individual pelos profissionais e usuários atendidos. As visitas domiciliares estão ocorrendo quando há a necessidade do atendimento presencial na residência do munícipe. A entrega do Programa Viva Leite está ocorrendo semanalmente para as famílias inscritas no programa.

CRAS III - Maria Rosa da Conceição: Aberto à população de segunda a sexta-feira das 08:00 às 17:00 horas. Serão aprimorados os processos de higienização, utilizando materiais de higiene indicados, principalmente para objetos, materiais e superfícies de maior contato dos usuários e funcionários, desta forma garantindo maior segurança para os usuários e funcionários;

Todos os funcionários, durante o expediente, deverão fazer uso de

máscara descartável, assim como todos os usuários que adentrarem no equipamento; dentro do CRAS, as salas de atendimento, cozinha, banheiro e recepção haverá álcool em gel disponível para constante higienização das mãos; Dentro do equipamento, sempre que possível, será mantido o distanciamento social. Na recepção será aferida a temperatura, tanto dos funcionários, como dos usuários, na tentativa de reduzir o contato com pessoas já infectadas;

Haverá indicações externas ao prédio, sinalizando locais de atendimento, diminuindo fluxos de usuários desnecessariamente; As atividades coletivas ou eventos de qualquer natureza que promovam aglomerações foram suspensos. Os atendimentos individuais estão ocorrendo em caráter emergencial, respeitando as orientações técnicas referentes ao distanciamento social e ao uso dos equipamentos de proteção individual pelos profissionais e usuários atendidos. As visitas domiciliares estão ocorrendo quando há a necessidade do atendimento presencial na residência do munícipe. A entrega do Programa Viva Leite está ocorrendo semanalmente para as famílias inscritas no programa.

CRAS IV - Lourdes da Silva Brito: Aberto à população de segunda a sexta-feira das 08:00 às 17:00 horas. Serão aprimorados os processos de higienização, utilizando materiais de higiene indicados, principalmente para objetos, materiais e superfícies de maior contato dos usuários e funcionários, desta forma garantindo maior segurança para os usuários e funcionários;

Todos os funcionários, durante o expediente, deverão fazer uso de máscara descartável, assim como todos os usuários que adentrarem no equipamento; dentro do CRAS, as salas de atendimento, cozinha, banheiro e recepção haverá álcool em gel disponível para constante higienização das mãos; Dentro do equipamento, sempre que possível, será mantido o distanciamento social. Na recepção será aferida a temperatura, tanto dos funcionários, como dos usuários, na tentativa de reduzir o contato com pessoas já infectadas;

Haverá indicações externas ao prédio, sinalizando locais de.

atendimento, diminuindo fluxos de usuários desnecessariamente; As atividades coletivas ou eventos de qualquer natureza que promovam aglomerações foram suspensos. Os atendimentos individuais estão ocorrendo em caráter emergencial, respeitando as orientações técnicas referentes ao distanciamento social e ao uso dos equipamentos de proteção individual pelos profissionais e usuários atendidos. As visitas domiciliares estão ocorrendo quando há a necessidade do atendimento presencial na residência do munícipe. A entrega do Programa Viva Leite está ocorrendo semanalmente para as famílias inscritas no programa.

CRAS V - José Elysiário Ribeiro: Aberto à população de segunda a sexta-feira das 08:00 às 17:00 horas. Serão aprimorados os processos de higienização, utilizando materiais de higiene indicados, principalmente para objetos, materiais e superfícies de maior contato dos usuários e funcionários, desta forma garantindo maior seguridade para os usuários e funcionários;

Todos os funcionários, durante o expediente, deverão fazer uso de máscara descartável, assim como todos os usuários que adentrarem no equipamento; dentro do CRAS as salas de atendimento, cozinha, banheiro e recepção haverá álcool em gel disponível para constante higienização das mãos; Dentro do equipamento, sempre que possível, será mantido o distanciamento social. Na recepção será aferida a temperatura, tanto dos funcionários, como dos usuários, na tentativa de reduzir o contato com pessoas já infectadas;

Haverá indicações externas ao prédio, sinalizando locais de atendimento, diminuindo fluxos de usuários desnecessariamente; As atividades coletivas ou eventos de qualquer natureza que promovam aglomerações foram suspensos. Os atendimentos individuais estão ocorrendo em caráter emergencial, respeitando as orientações técnicas referentes ao distanciamento social e ao uso dos equipamentos de proteção individual pelos profissionais e usuários atendidos. As visitas domiciliares estão ocorrendo quando há a necessidade do atendimento presencial na residência do munícipe. A entrega do Programa Viva Leite

está ocorrendo semanalmente para as famílias inscritas no programa.

CCI - Centro de Convivência do Idoso: Atividades recreativas de segunda a sexta-feira das 08:00 às 17:00 horas. As atividades no centro propiciam maior qualidade de vida, implementando esforços comunitários para a organização grupal dos idosos, através de atividades recreativas, lúdicas, terapêuticas, sociais e informativas, além da atenção à saúde e educacional. Contando também com parcerias como Saúde, Educação, Cultura e Esporte visando maior aproveitamento das ações.

4.2 PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE- REDE DIRETA

CREAS Maristela Cruz: Aberto à população de segunda a sexta-feira das 08:00 às 17:00 horas. Adentrando no setor apenas casos agendados, ou aqueles com demanda de urgência, evitando circulação exacerbada dentro do setor; Serão aprimorados os processos de higienização do CREAS, utilizando materiais de higiene indicados, principalmente para objetos, materiais e superfícies de maior contato dos usuários e funcionários, desta forma garantindo maior segurança para os usuários e funcionários; Todos os funcionários, durante o expediente, deverão fazer uso de máscara descartável, assim como todos os usuários que adentrarem no equipamento; Dentro do CREAS, as salas de atendimento, cozinha, banheiro e recepção haverá álcool em gel disponível para constante higienização das mãos; Dentro do equipamento, sempre que possível, será mantido o distanciamento social. Na recepção será aferida a temperatura, tanto dos funcionários, como dos usuários, na tentativa de reduzir o contato com pessoas já infectadas; Haverá indicações externas ao prédio, sinalizando locais de atendimento, diminuindo fluxos de usuários desnecessariamente; Todos os serviços serão mantidos: PAEFI; MSE; Serviço de proteção especial para pessoas com deficiência, idosos e suas respectivas famílias; Serviço especializado para pessoas em situação de rua; Serão atendidos prioritariamente os casos de maior urgência e as demandas/denúncias espontâneas, mesmo que por

encaminhamento. Sendo retomados gradualmente os acompanhamentos de menor gravidade, com ressalva das PSE e MSE. Haverá esforços para o processo de informatização e construção de possibilidades de teleatendimento dos serviços.

Centro POP: Aberto à população de segunda a sexta-feira das 08:00 às 13:00 horas. Serão aprimorados os processos de higienização, utilizando materiais de higiene indicados, principalmente para objetos, materiais e superfícies de maior contato dos usuários e funcionários, desta forma garantindo maior segurança para os usuários e funcionário; Todos os funcionários, durante o expediente, deverão fazer uso de máscara descartável, assim como todos os usuários que adentrarem no equipamento; dentro do CENTRO POP as salas de atendimento, cozinha, banheiro e recepção haverá álcool em gel disponível para constante higienização das mãos; Dentro do equipamento, sempre que possível, será mantido o distanciamento social. Na recepção será aferida a temperatura, tanto dos funcionários, como dos usuários, na tentativa de reduzir o contato com pessoas já infectadas; Haverá indicações externas ao prédio, sinalizando locais de atendimento, diminuindo fluxos de usuários desnecessariamente; As atividades coletivas ou eventos de qualquer natureza que promovam aglomerações foram suspensos. Os atendimentos individuais estão ocorrendo em caráter emergencial, respeitando as orientações técnicas referentes ao distanciamento social e ao uso dos equipamentos de proteção individual pelos profissionais e usuários atendidos.

4.3 SERVIÇO DE PROTEÇÃO BÁSICA- REDE INDIRETA

Entidades:

Associação São Joaquim

Estr. João Fasoli Nº 701- Jardim Marilu -Chácara Granja Velha



Público-alvo: Idosos a partir de 60 anos
Telefone: (11) 4186-0520 e 4146-3014 **E-mail:** saojoaquim@saojoaquim.org.br

Associação Santa Terezinha

Av. Deputado Emílio Carlos, 1235 - Vila Santa Terezinha
Público-alvo: Crianças e adolescentes de 6 a 14 anos / idosos a partir de 60 anos
Telefone: (11) 4181-2585 **E-mail:** adm@santaterezinha.org.br

Kolping Vila Dirce

Av. Inocêncio Seráfico, 3850 - Vila Dirce
Público-alvo: Crianças e adolescentes até 14 anos / idosos a partir de 60 anos
Telefone: (11) 4207- 5080 e 4187-3501 **E-mail:** koldirce@amcham.com.br

Associação Projeto Missionário Vila Capriotti

Rua Alcides Mendes de Barros, 07 - Jardim Leopoldina
Público-alvo: Crianças e Adolescentes de 6 a 15 anos
Telefone: (11) 4188-5622 **E-mail:** contato@ruama.org.br

ONG Brasil Melhor

R. Renascença, 368 - Jardim Santo Estevão
Público-alvo: Crianças e adolescentes até 17 anos / idosos a partir de 60 anos
Telefone: (11) 4188-4060 **E-mail:** ouvidoria@sosbrasilmelhor.org.br

OSC Associação da Aldeia de Carapicuíba – OCA

Rua Xarupi, nº600, Jardim Colonial, Carapicuíba-SP
Público-alvo: Crianças e adolescentes até 17 anos.
Telefone: (11) 4146--8719 **E-mail:** contato@ocaescolacultural.org.br

Ações desenvolvidas em período de pandemia Covid 19, pelas entidade de Proteção Social Básica:

- Estabelecer e manter semanalmente rede de contato com as famílias assistidas pelos Centros de Convivência, através das mídias sociais, contato telefônico para:
- Levantamento das necessidades das famílias e monitoramento remoto com apoio psicossocial.
- Divulgações de informações e orientações básicas, quanto:
 - ❖ Direitos socioassistenciais em período de pandemia;
 - ❖ Coronavírus: Sintomas provocados pelo COVID 19, o momento adequado que devemos procurar o SUS, higienepessoal e da casa, necessárias para a não disseminação do vírus;
 - ❖ Informações em geral das Ações realizadas pelo Centro de Convivência (Aviso sobre cursos profissionais gratuitos on- line, convocação para comparecer na entidade para retirar alimentos e leite, informação das datas de retiradas/entregas das atividades das crianças e adolescentes, entre outros);



- ❖ Divulgação de vagas de emprego e oportunidades em Carapicuíba/SP.
- Suprir as necessidades básicas das famílias mais vulneráveis, com doações de alimentos, leite e produtos de higiene pessoal e para casa (conforme as doações recebidas através de parcerias, projetos, campanhas);
- Encaminhar as famílias para rede socioassistencial e acesso aos benefícios emergenciais;
- Elaborar projetos, procurar financiadores e parceiros que nos ajudem a suprir as necessidades detectadas;
- Planejar e elaborar a apostila de atividades educativas e lúdicas conforme a idade;
- Encaminhar e recolher as atividades dos usuários bimestralmente.
- Divulgação dos trabalhos realizados pelos assistidos nas mídias sociais, o quanto possível;
- Atendimento remoto/híbrido individual e familiar com apoio psicossocial;
- Atendimento presencial individual ou familiar com apoio psicossocial; e
- Prestação de contas a Prefeitura Municipal dos Serviços prestados.
- Realizar ações que favorecem a inclusão digital dos atendidos;
- Ofertar atividades remotas e/ou híbrida para os atendidos nos serviços de convivência da rede direta e indireta a fim de garantir o vínculo dos alunos, bem como o acesso às atividades.

4.4 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE- REDEINDIRETA

Entidade:

Instituto Cisne - Centro Dia Helen Keller

Rua Antônio Carlos Sobral, 433 - Vila Santa

Terezinha Público-alvo: Pessoas com deficiências

Telefone: (11)4169-7937 e 4169-7473 **E-mail:** servicosocial@institutocisne.org.br

Ações desenvolvidas em período de pandemia

Covid-19: Serviço Social:

- O atendimento do Serviço Social está sendo realizado de forma presencial para Identificar as perdas e danos ocorridos decorrentes

- da pandemia;
- Articulando com as redes de políticas públicas e sociais de apoio para prover as necessidades detectadas, e na oportunidade fazer encaminhamentos aos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e Centros Especializados de Referência da Assistência Social (CREAS);
 - Promovendo a inserção na rede socioassistencial e o acesso a benefícios emergenciais, garantindo os direitos sociais e a superação da vulnerabilidade e risco social das famílias atendidas;
 - Respeitando o Art. 15º do Capítulo III do Código de Ética profissional do Assistente Social.

Terapia Ocupacional:

Os atendimentos estão sendo realizados de acordo com a preferência do responsável e sua disponibilidade podendo ser realizado por áudio chamada e vídeo chamada. O acompanhamento está sendo realizado diariamente dependendo da necessidade familiar.

As intervenções estão sendo registradas por documentação os quais serão anexados e assinados pela profissional no prontuário da Associação assim que as medidas de isolamento social cessar.

Psicologia:

As orientações, acolhimentos psicoterapêuticos, devolutivas e práticas interventivas vêm sendo realizadas; com o uso de imagens, fotos e vídeo pelo aplicativo WhatsApp (recurso online). Foi acordado com a responsável da criança/adolescente o horário para o atendimento e a melhor forma a ser realizada, de preferência do responsável, pois este pode escolher a forma de atendimento, seja texto, vídeo chamado ou áudio. Os atendimentos respeitam a agenda que a instituição havia disponibilizado de forma presencial, no entanto os horários com reajustes de acordo com a disponibilidade do responsável. As orientações são realizadas e na semana seguinte, a terapeuta recebe as devolutivas das responsáveis através de fotos da criança/adolescente, textos ou através de diálogos.



Os atendimentos estão sendo registrados em documentos timbrados, os quais serão anexados, carimbados e assinados pela profissional nos prontuários da entidade, assim que as medidas de distanciamento social cessar. Tais atendimentos são baseados em estudos científicos e na demanda apresentada em cada caso; e o cumprimento ao Código de Ética Profissional da/o Psicóloga/o (2005).

4.5 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE –REDE INDIRETA

Entidades:

- **Associação Tenda de Cristo**

Endereço: Rua General Carneiro, 274 – Jardim Ana Estela – Carapicuíba/SP.

Contato: (11) 4169-8610 **E-mail:** contato@tendadecristo.org.br

Finalidade: Acolhimento de Crianças e Adolescentes até 18 anos para atender, estimular, desenvolver atividades de promoção humana, social, cultural.

Horário de funcionamento: Ininterrupto - 24h/dia.

Ações a serem desenvolvidas em período de pandemia:

- As visitas na entidade serão suspensas, visando à segurança dos internos, prestadores de serviços, observando as normas aplicáveis quando de atendimento ao público em horário comercial, das 08:00 às 16:30h;
- Higienização diária de todas as áreas de circulação, distribuição permanente de produtos de higienização pessoal, em locais estratégicos e de permanência como áreas de terapias, descansos e dormitórios;
- Áreas de banho, higienização pessoal, fazendo uso de água sanitária, desinfetante e sal iodado;
- Disponibilização de gel antisséptico (álcool em gel 70°);
- Uso individual de talheres, pratos, copos, vasilhas com alimentos, frutas, legumes, verduras cruas, lavadas e higienizadas;

- Ventilação natural e adequada nos ambientes de permanência sem usode circuladores de ar; e
- Divulgação permanente de identificação dos fatores condicionantes e determinantes da saúde individual e em grupo.

- **Lar do Menor de Carapicuíba**

Endereço: Rua Franca, 120 – Vila Dirce – Carapicuíba/SP

Finalidade: Acolhimento de Crianças e Adolescentes até 18 anos com deficiências, para atender, estimular, desenvolver atividades de promoção humana, social e cultural.

Contato: (11) 4187-2258 **E-mail:** lardomenor.carapicuiiba@gmail.com

Horário de funcionamento: Ininterrupto - 24h/dia.

Ações a serem desenvolvidas em período de pandemia:

- As visitas na entidade serão suspensas, visando à segurança dos internos, prestadores de serviços, observando as normas aplicáveis quando de atendimento ao público em horário comercial, das 08:00 às 16:30h;
- Higienização diária de todas as áreas de circulação, distribuição permanente de produtos de higienização pessoal, em locais estratégicos e de permanência como áreas de terapias, descansos e dormitórios;
- Áreas de banho, higienização pessoal, fazendo uso de água sanitária, desinfetante e sal iodado;
- Disponibilização de gel antisséptico (álcool em gel 70°);
- Uso individual de talheres, pratos, copos, vasilhas com alimentos, frutas, legumes, verduras cruas, lavadas e higienizadas;
- Ventilação natural e adequada nos ambientes de permanência sem usode circuladores de ar; e
- Divulgação permanente de identificação dos fatores condicionantes e determinantes da saúde individual e em grupo.

- **Casa Maria Maia**

Endereço: Avenida Augusto Mesquita, 357 – Parque Santa Tereza – Carapicuíba/SP

Finalidade: Acolhimento de Crianças e Adolescentes até 18 anos com deficiências, para atender, estimular, desenvolver atividades de promoção humana, social e cultural.

Contato: (11) 4146-7100 E-mail: atendimento@casamariamaia.org.br

Horário de funcionamento: Ininterrupto - 24h/dia.

Ações a serem desenvolvidas em período de pandemia:

- As visitas na entidade serão suspensas, visando à segurança dos internos, prestadores de serviços, observando as normas aplicáveis quando de atendimento ao público em horário comercial, das 08:00 às 16:30h;
- Higienização diária de todas as áreas de circulação, distribuição permanente de produtos de higienização pessoal, em locais estratégicos e de permanência como áreas de terapias, descansos e dormitórios;
- Áreas de banho, higienização pessoal, fazendo uso de água sanitária, desinfetante e sal iodado;
- Disponibilização de gel antisséptico (álcool em gel 70°);
- Uso individual de talheres, pratos, copos, vasilhas com alimentos, frutas, legumes, verduras cruas, lavadas e higienizadas;
- Ventilação natural e adequada nos ambientes de permanência sem uso de circuladores de ar; e
- Divulgação permanente de identificação dos fatores condicionantes e determinantes da saúde individual e em grupo.

- **Organização Fênix**

Endereço: Rua Comodoro, nº512 – Bairro Jardim Boa Vista – Carapicuíba/SP

Finalidade: Acolhimento de Crianças e Adolescentes até 18

anos com deficiências, para atender, estimular, desenvolver atividades de promoção humana, social e cultural.

Contato: (11) 4146-7100 **E-mail:** fenix@organizacaoofenix.com.br

Horário de funcionamento: Ininterrupto - 24h/dia.

Ações a serem desenvolvidas em período de pandemia:

- As visitas na entidade serão suspensas, visando à segurança dos internos, prestadores de serviços, observando as normas aplicáveis quando de atendimento ao público em horário comercial, das 08:00 às 16:30h;
- Higienização diária de todas as áreas de circulação, distribuição permanente de produtos de higienização pessoal, em locais estratégicos e de permanência como áreas de terapias, descansos e dormitórios;
- Áreas de banho, higienização pessoal, fazendo uso de água sanitária, desinfetante e sal iodado;
- Disponibilização de gel antisséptico (álcool em gel 70°);
- Uso individual de talheres, pratos, copos, vasilhas com alimentos, frutas, legumes, verduras cruas, lavadas e higienizadas;
- Ventilação natural e adequada nos ambientes de permanência sem usode circuladores de ar; e
- Divulgação permanente de identificação dos fatores condicionantes e determinantes da saúde individual e em grupo.

- **Lar Recanto dos Avos de Vila Ré**

Endereço: Rua Nhatumani – 698 Vila - Ré/SP.

Finalidade: Proporcionar acolhimento de Idosos a partir de 60 anos (longa permanência), de ambos os sexos, que estão em situação de vulnerabilidade Social e risco social.

Contato: (11) 2742-5312 **E-mail:** contato@recantodosavosvilare.com.br

Horário de funcionamento: Ininterrupto - 24h/dia

Ações a serem desenvolvidas em período de pandemia:

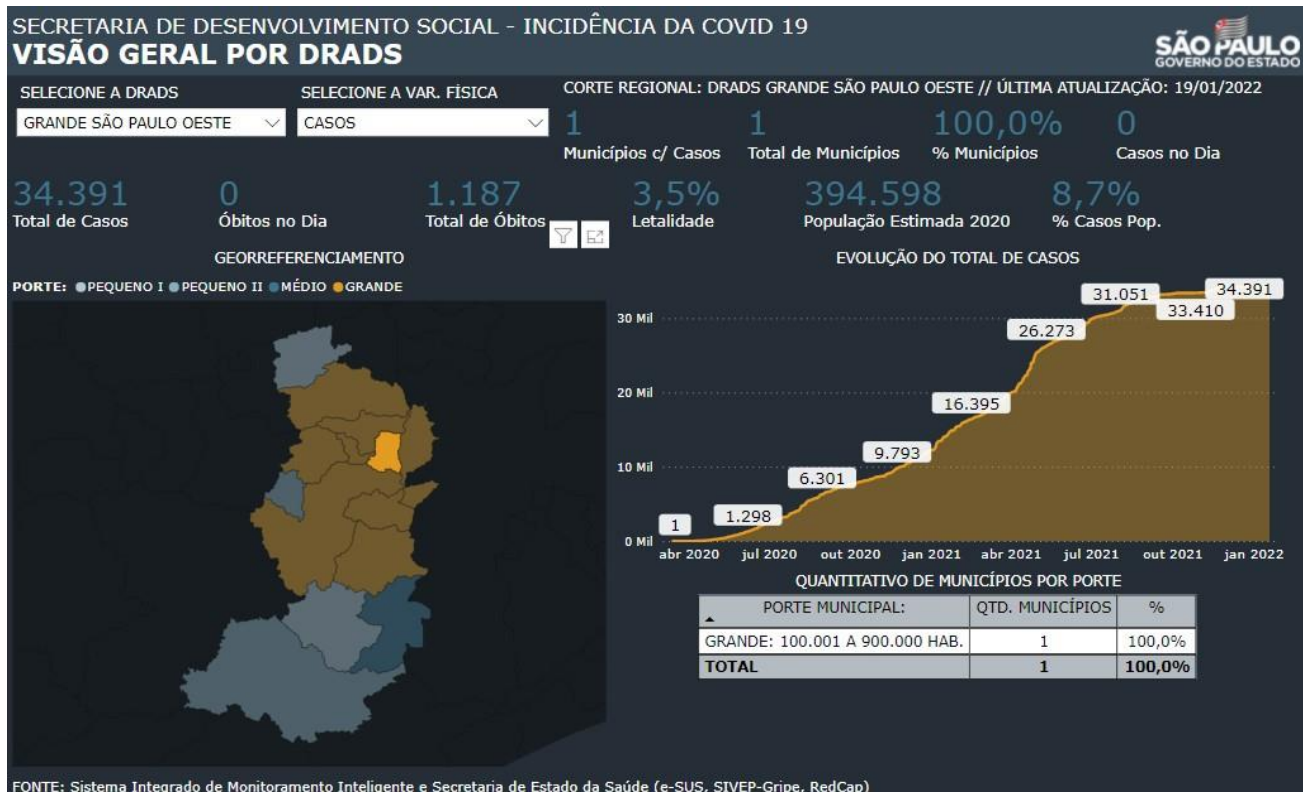


- Neste período de pandemia, foram mantidas todas as atividades institucionais habituais no atendimento ao idoso. Para segurança e qualidade de vida dos usuários, foram-se seguidas todas as medidas de prevenção contra o COVID 19 estabelecida pela OMS.
- Para não disseminação do Coronavírus, serão suspensas as visitas por tempo indeterminado, sendo disponibilizado outros recursos para manterem contato com os seus familiares (WhatsApp, mídias sociais, ligações, entre outros).
- Todas as fontes de arrecadação que implicavam aglomeração foram suspensas (bazares, eventos, entre outros), sendo agora realizados eventos externos.
- As visitas na entidade serão suspensas, visando à segurança dos internos, prestadores de serviços, observando as normas aplicáveis quando de atendimento ao público em horário comercial, das 08:00 às 16:30h;
- Higienização diária de todas as áreas de circulação, distribuição permanente de produtos de higienização pessoal, em locais estratégicos e de permanência como áreas de terapias, descansos e dormitórios;
- Áreas de banho, higienização pessoal, fazendo uso de água sanitária, desinfetante e sal iodado;
- Disponibilização de gel antisséptico (álcool em gel 70°);
- Uso individual de talheres, pratos, copos, vasilhas com alimentos, frutas, legumes, verduras cruas, lavadas e higienizadas;
- Ventilação natural e adequada nos ambientes de permanência sem usode circuladores de ar; e
- Divulgação permanente de identificação dos fatores condicionantes edeterminantes da saúde individual e em grupo.

5- Diagnóstico de demanda e cobertura

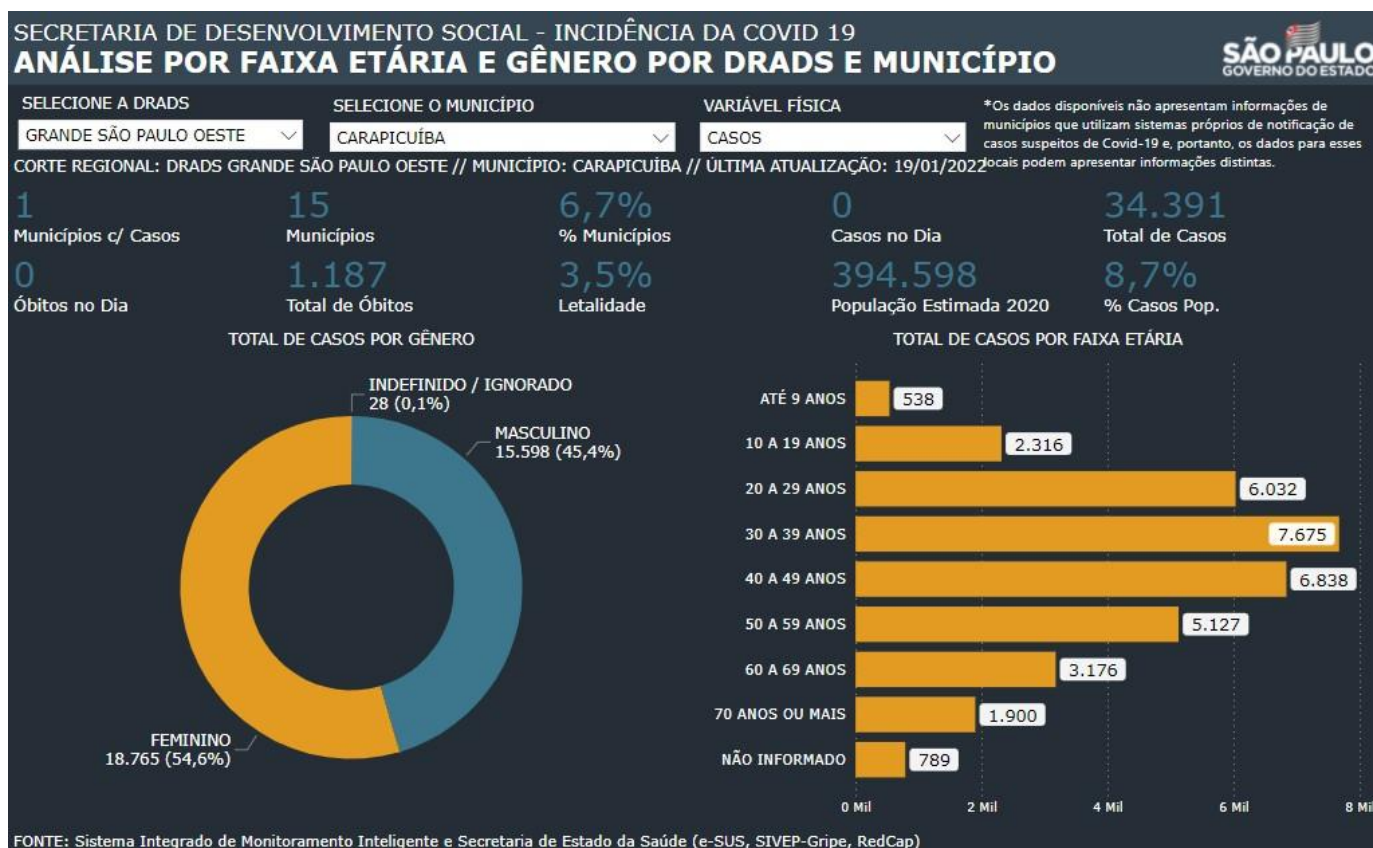
Segue abaixo o gráfico de visão geral de casos do novo Coronavírus, aludindo à DRADS- OSASCO, tendo como fonte o Sistema Integrado de Monitoramento (SIMI) e a própria Secretaria Estadual de Saúde.

Gráfico 1- Evolução do número de casos da doença e do número de óbitos causados pelo Coronavírus na Referência Grande São Paulo Oeste e a situação dessas variáveis na região em que se encontra.



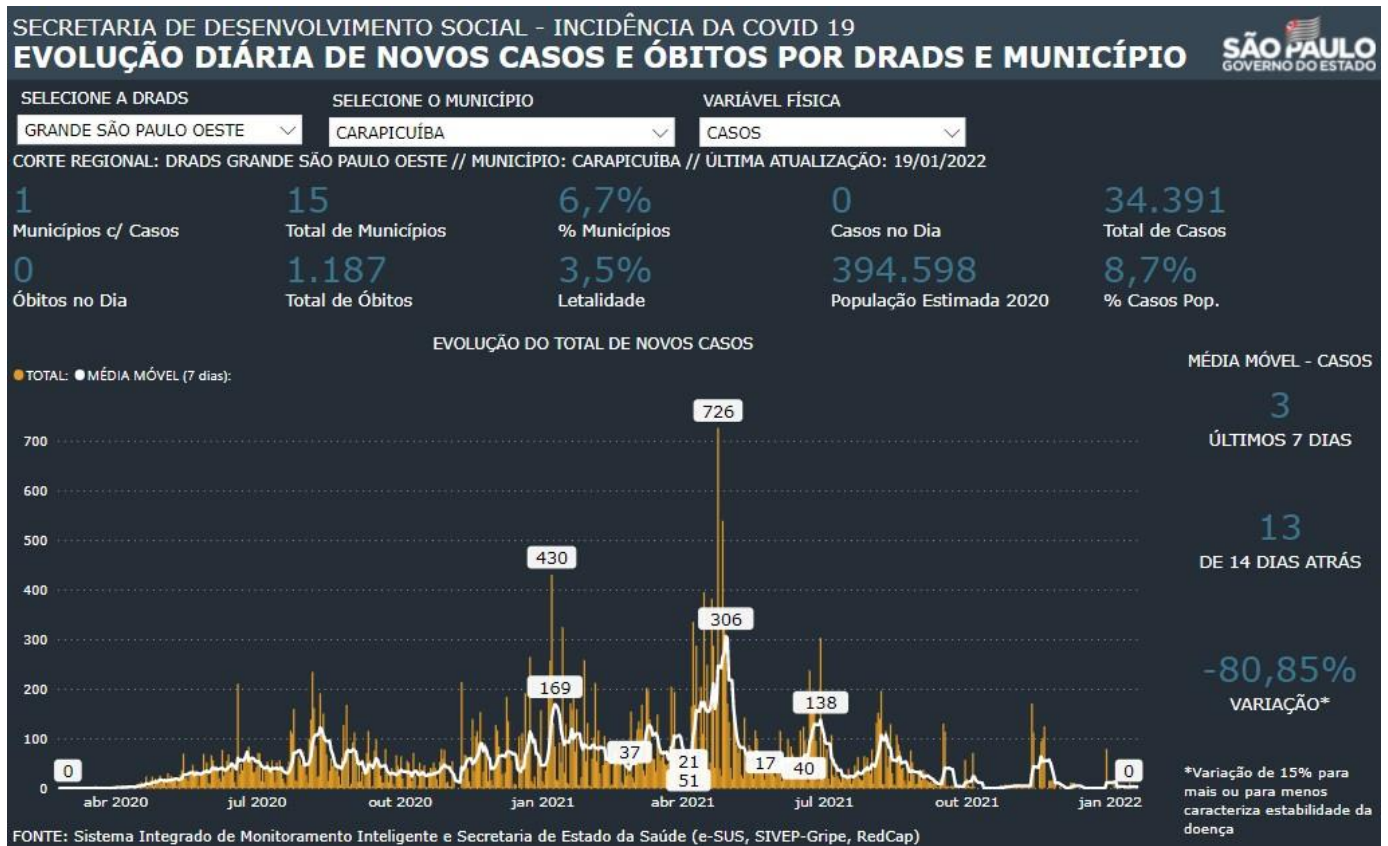
Fonte: <https://www.desenvolvimentosocial.sp.gov.br/incidencia-da-covid-19-na-assistencia-social/>

Gráfico 2: Análise das variáveis de casos e óbitos analisadas através do gênero e da faixa etária das pessoas afetadas.



Fonte: <https://www.desenvolvimentosocial.sp.gov.br/incidencia-da-covid-19-na-assistencia-social/>

Gráfico 3: Média móvel dos últimos 10 dias*, no município ou na região, e a comparação desta média atual com há de 10 dias atrás, mostrando a tendência de evolução da doença no território.



*últimos 30 (trinta) dias em relação ao período em que o referido plano estava em elaboração.

Fonte: <https://www.desenvolvimentosocial.sp.gov.br/incidencia-da-covid-19-na-assistencia-social/>



Tabela 1: Dados do município, com população total número de casos, número de óbitos, taxa de letalidade e porcentagem da população afetada.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - INCIDÊNCIA DA COVID 19
RANQUE POR MUNICÍPIO - POPULAÇÃO ATINGIDA

SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO

SELECIONE A DRADS: GRANDE SÃO PAULO OESTE | SELECIONE O GÊNERO: Todos | SELECIONE A FAIXA ETÁRIA: Todos

*Os dados disponíveis não apresentam informações de municípios que utilizam sistemas próprios de notificação de casos suspeitos de Covid-19 e, portanto, os dados para esses locais podem apresentar

CORTE REGIONAL: DRADS GRANDE SÃO PAULO OESTE // MUNICÍPIO: TODOS OS MUNICÍPIOS // ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO: 19/01/2022

15	15	100,0%	141	222.032
Municípios c/ Casos	Municípios	% Municípios	Casos no Dia	Total de Casos
15	9.779	4,4%	2.996.751	7,4%
Óbitos no Dia	Total de Óbitos	Letalidade	População Estimada 2020	% Casos Pop.

RANQUE	MUNICÍPIO	DRADS	DRS	POPULAÇÃO	TOTAL DE CASOS	TOTAL DE ÓBITOS	LETALIDADE	% CASOS POP.
1	BARUERI	GRANDE SÃO PAULO OESTE	RMSP	264.390	35.786	1.175	3,3%	13,5%
2	SANTANA DE PARNAÍBA	GRANDE SÃO PAULO OESTE	RMSP	138.132	16.076	395	2,5%	11,6%
3	PIRAPORA DO BOM JESUS	GRANDE SÃO PAULO OESTE	RMSP	18.851	1.666	22	1,3%	8,8%
4	CARAPICUÍBA	GRANDE SÃO PAULO OESTE	RMSP	394.598	34.391	1.187	3,5%	8,7%
5	EMBU-GUAÇU	GRANDE SÃO PAULO OESTE	RMSP	68.053	5.199	216	4,2%	7,6%
6	COTIA	GRANDE SÃO PAULO OESTE	RMSP	247.424	17.217	674	3,9%	7,0%
7	OSASCO	GRANDE SÃO PAULO OESTE	RMSP	680.964	46.507	2.745	5,9%	6,8%
8	JANDIRA	GRANDE SÃO PAULO OESTE	RMSP	123.603	8.240	338	4,1%	6,7%
9	TABOÃO DA SERRA	GRANDE SÃO PAULO OESTE	RMSP	283.871	18.806	967	5,1%	6,6%
10	VARGEM GRANDE PAULISTA	GRANDE SÃO PAULO OESTE	RMSP	52.762	3.355	114	3,4%	6,4%
11	JUQUITIBA	GRANDE SÃO PAULO OESTE	RMSP	30.401	1.788	77	4,3%	5,9%
12	ITAPEVI	GRANDE SÃO PAULO OESTE	RMSP	237.714	12.770	712	5,6%	5,4%
13	ITAPECERICA DA SERRA	GRANDE SÃO PAULO OESTE	RMSP	169.619	8.802	473	5,4%	5,2%
14	SÃO LOURENÇO DA SERRA	GRANDE SÃO PAULO OESTE	RMSP	15.579	686	38	5,5%	4,4%
15	EMBU DAS ARTES	GRANDE SÃO PAULO OESTE	RMSP	270.790	10.743	646	6,0%	4,0%

FONTE: Sistema Integrado de Monitoramento Inteligente e Secretaria de Estado da Saúde (e-SUS, SIVEP-Gripe, RedCap)

Fonte: <https://www.desenvolvimentosocial.sp.gov.br/incidencia-da-covid-19-na-assistencia-social/>

6- Auxílio Emergencial do Governo Federal

O Auxílio Emergencial é um benefício financeiro criado pela Lei 13.983/2020 e regulamentado pelo Decreto 10.316, concedido pelo Governo Federal, destinado aos trabalhadores informais, microempreendedores individuais (MEI), autônomos, desempregados, e tem por objetivo fornecer proteção emergencial no período de enfrentamento à crise causada pela pandemia do Coronavírus - COVID 19.

O Auxílio Emergencial 2021 foi pago em quatro parcelas mensais, independentemente do número de parcelas recebidas pelo beneficiário do auxílio emergencial de que trata o [art. 2º da Lei nº 13.982, de 2020](#), e do auxílio emergencial residual de que trata a [Medida Provisória nº 1.000, de 2020](#), observado o disposto no art. 11 do [DECRETO Nº 10.661, DE 26 DE MARÇO DE 2021](#).

Tem direito ao benefício o cidadão maior de 18 que atenda a todos os seguintes requisitos:

Tem direito ao recebimento do Auxílio Emergencial 2021 os trabalhadores que estavam recebendo, em dezembro/2020, o auxílio emergencial de que trata o art. 2º da Lei nº 13.982, de 2020, e a extensão do auxílio emergencial de que trata a MP nº 1.000, de 2020, e que cumpram as seguintes regras:

- ser maior de 18 anos de idade, exceto no caso de mães adolescentes (mulheres com idade de 12 a 17 anos que tenham, no mínimo, um filho), conforme as seguintes informações:

- a) em 2 de abril de 2020, para os trabalhadores beneficiários do Cadastro Único, consideradas as informações constantes da base de dados do Cadastro na referida data;
- b) na data da extração do Cadastro Único de referência para a geração da folha mensal do Bolsa Família, de que trata a Lei nº 10.836, de 2004, para os beneficiários do referido Programa; ou
- c) na data da avaliação de elegibilidade do Auxílio Emergencial 2021 para trabalhadores beneficiários do auxílio emergencial de que trata a Lei nº 13.982, de 2020, inscritos por meio das plataformas digitais da CAIXA;

- Não ter emprego formal ativo;
- Não ter recebido recursos financeiros provenientes de benefício previdenciário, assistencial ou trabalhista ou de programa de transferência de renda federal, ressalvados o Abono-Salarial PIS/PASEP e o Programa Bolsa Família (PBF).
- Não ter renda familiar mensal per capita acima de meio salário-mínimo;
- Não ser membro de família que aufera renda mensal total acima de três salários mínimos;
- Não ser residentes no exterior;
- Não ter, no ano de 2019, recebido rendimentos tributáveis acima de R\$ 28.559,70 (vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos);
- Não ter, em 31 de dezembro de 2019, a posse ou a propriedade de bens ou direitos, inclusive terra nua, de valor total superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
- Não ter, no ano de 2019, recebido rendimentos isentos, não tributáveis ou tributados exclusivamente na fonte, cuja soma foi superior a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
- Não ter sido incluído, no ano de 2019, como dependente de declarante do Imposto sobre a Renda de Pessoa Física, na condição de: a) cônjuge; b) companheiro com o qual o contribuinte tenha filho ou com o qual conviva há mais de 5 (cinco) anos; ou c) filho ou enteado com menos de vinte e um anos de idade; ou com menos de vinte e quatro anos de idade que esteja matriculado em estabelecimento de ensino superior ou de ensino técnico de nível médio;
- Não estar preso em regime fechado ou tenha seu CPF vinculado, como instituidor, à concessão de auxílio-reclusão de que trata o art. 80 da Lei nº 8.213, de 1991;
- Não ter indicativo de óbito Sistema Nacional de Informações de Registro Civil - SIRC ou no Sistema de Controle de Óbitos – Sisobi ou tenha seu CPF vinculado, como instituidor, à concessão de pensão por morte de qualquer natureza;
- Não estar com o Auxílio Emergencial ou a extensão do Auxílio Emergencial cancelado no momento da avaliação de elegibilidade do Auxílio Emergencial 2021;
- Não ter movimentado os valores disponibilizados na conta de depósito do Bolsa Família, ou na poupança digital aberta, relativos ao Auxílio Emergencial previsto na [Lei nº 13.982/2020](#); e
- Não ser estagiário, residente médico ou residente multiprofissional, beneficiário de bolsa de estudo da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes, do Programa Permanência do Ministério da Educação – MEC, de bolsas do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPQ e de outras bolsas de estudo concedidas em nível municipal, estadual ou federal.

As equipes dos serviços do BOLSA FAMÍLIA, CRAS e CREAS atuarão no sentido de prestar informações a população sobre o benefício, bem como orientá-las e encaminhá-las para o cadastramento, se for o caso.

- Público inserido no cadastro único beneficiários do PBF elegíveis no exercício de 2022 para o recebimento do auxílio emergencial – 7.024 famílias;
- Público EXTRACAD Elegíveis para recebimento do Auxílio emergencial – 75.3000 famílias.
- Público inserido no cadastro único beneficiários do PBF elegíveis no exercício de 2022 para o recebimento do auxílio emergencial – 15.036 famílias;
- Público EXTRACAD Elegíveis para recebimento do Auxílio emergencial – 53.250 famílias.

Totalizando 138.397 Famílias assistidas pelo Auxílio Emergencial no Município de Carapicuíba/SP.

Fonte: <https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/vis/dash/painel.php?ag=m&codigo=351060&d=176>

7- Programa Bolsa Família e Cadastro Único

O programa Bolsa Família e Cadastro Único atenderá durante o período de situação de emergência em saúde pública da doença COVID-19 através de uma central de atendimento para o Cadastro Único, com 10 (Dez) funcionários dedicados exclusivamente ao atendimento destas demandas buscando oferecer mais agilidade a esse processo. O atendimento acontece de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00, preferencialmente remoto através de telefone e presencialmente, respeitando as normas da OMS (Organização Mundial da Saúde).

O Ministério da Cidadania adotou medidas especiais, por meio da publicação da Portaria nº 335, de 20 de março de 2020, para a gestão do Programa Bolsa Família, Cadastro único e BPC, da Portaria nº 368, de 29 de abril de 2020 e da Instrução Operacional nº 04/2020, dentre as medidas especiais destaca-se a suspensão por 120 dias da averiguação cadastral 2020, dos efeitos decorrentes

do descumprimento de condicionalidades e da ação de não localizados na educação, além do adiamento do prazo para cadastramento de beneficiários do BPC.

O município de Carapicuíba/SP constava no mês de dezembro de 2021 com 53.165 famílias inseridas no Cadastro Único, sendo divididas da seguinte forma:

- 30.615 famílias com o cadastro atualizado nos últimos dois anos;
- 40.922 famílias com renda até $\frac{1}{2}$ salário mínimo; e
- 24.640 famílias com renda até $\frac{1}{2}$ salário mínimo com o cadastro atualizado.

A Taxa de Atualização Cadastral (TAC) do município é de 60,21%, enquanto que a média nacional encontra-se em 62,42%. A TAC é calculada dividindo o número de famílias cadastradas com renda mensal per capita de até $\frac{1}{2}$ salário mínimo com cadastro atualizado pelo total de famílias cadastradas com renda mensal per capita de até $\frac{1}{2}$ salário mínimo, multiplicado por cem.

Isso significa que o cadastro no município de Carapicuíba/SP está bem focalizado e atualizado, ou seja, a maioria das famílias cadastradas pertence ao público alvo do Cadastro Único.

8- Benefício de Prestação Continuada- BPC

Em relação ao Benefício de Prestação Continuada – BPC, em 2020 a medida tomada pelo Governo Federal buscando resguardar as pessoas idosas e com deficiência da contaminação pela COVID-19, foi adiar por 120 dias o cronograma de bloqueio e suspensão do BPC para os beneficiários que não realizaram a inscrição no Cadastro Único, de acordo com o estabelecido na Portaria MC n 631/2019 e Instrução Operacional Conjunta SNAS/SAGI n 1/2019, de 27 de maio de 2019. Na presente data o Município de Carapicuíba/SP, constatou 2.013 BPC's por Deficiência e 2.853 BPC's Idoso, totalizando 4.866 beneficiários.

A inscrição no Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal – Cadastro Único – é obrigatória para requerentes do BPC, e deve incluir todas as pessoas que vivem na moradia, mesmo aquelas que não se enquadrem no grupo familiar definido para o cálculo da renda considerada pelo BPC. A

mesma regra vale para os rendimentos não considerados para o cálculo da renda.

Nas situações de calamidade pública, é necessário que o município ou Distrito Federal avalie a oferta e até mesmo a ampliação dos benefícios eventuais que são concedidos pela Assistência Social. É importante identificar as famílias e pessoas afetadas para inclusão em tais benefícios ou encaminhamento para outras políticas, como Saúde, Habitação, entre outras.

9- Programa Alimento Solidário do Governo do Estado de São Paulo

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social começou no dia 26/04/2020, a entrega das 42.953 (Quarenta e dois mil novecentos e cinquenta e três) cestas básicas fornecidas pelo Governo do Estado de São Paulo através do Programa Alimento Solidário.

Os beneficiários são famílias em situação de extrema pobreza do município, cadastradas no Cadastro Único do Governo Federal e que possuem renda mensal de até R\$ 89,00 (oitenta e nove reais) per capita. As pessoas que terão direito às cestas básicas já foram indicadas pelo Governo Estadual, com base em uma listagem do CADÚnico de março do ano de 2020, o programa não parou no ano de 2021 foram 20.000 cestas básicas distribuídas no município.

O papel da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Cidadania Social nesta ação refere-se a informar os usuários através de mídias sociais sobre o fornecimento da cesta básica através do governo estadual e o local e data da retirada, sendo feito por etapas. O local destinado para a retirada será por polos de I ao V conforme abaixo:

- **CRAS I** – Rua Comendador DANTE
- **CRAS II** – Rua Zequinha de Abreu nº 22 – Parque Santa Tereza
- **CRAS III** – Estrada Dr.Miguel Vieira Ferreira nº 777 – Jardim Planalto
- **CRAS IV** – Rua Pereira Barreto nº 289 – Jardim Santa Brígida
- **CRAS V** – Rua São Tomás nº 309 – Vila Municipal

10- Orçamento e Finanças

O Orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social vem sendo utilizado de acordo com a Lei Orçamentária Anual - LOA nº 3.782 de dezembro de 2021 e decreto nº 51.84 de 12 de janeiro de 2022 conforme o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS/2022, o aporte financeiro emergencial destinado ao município para assistência social foi suplementado no orçamento no total de R\$ 4.266.730,00 conforme previsão orçamentaria da Secretaria da Fazenda.

Até o momento o município recebeu e/ou receberá os seguintes aportes financeiros:

11- Recurso Federal

O Município de Carapicuíba/SP irá receber através de transferência do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS- no total de R\$ 1.909.419,52 (um milhão e novecentos e nove mil e quatrocentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos) para continuidade dos serviços fundo municipal da assistência social.

O crédito Extraordinário para o Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), um aporte financeiro que tem como finalidade promover orientação, apoio e atendimento às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social afetados, dando condições adequadas de alojamento, isolamento, provisões e outras demandas que atendam às determinações sanitárias, proteção, prevenção e mitigação dos riscos quanto à infecção ou disseminação do vírus será de acordo o aumento dos casos de covid-19 e calamidade pública.

12- Recurso Estadual

O recurso estadual no total de R\$ 1.343.582,17 (um milhão e trezentos e quarenta e três mil e quinhentos e oitenta e dois reais e dezessete centavos) foi repassado pelo estado para o cofinanciamento da rede direta e indireta da Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

Considerando o aporte de recursos do Governo Federal e do Governo Estadual o município de Carapicuíba recebeu em até o momento o valor de R\$ 7.519.731,69 (sete milhões e quinhentos e dezenove mil e setecentos e trinta e um reais e sessenta e nove centavos).

Recursos Estadual e Federal	VALOR
Aquisição de EPI's	R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais);
Aquisição de Alimentos	R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais);
Ações Socioassistenciais/Acolhimento	R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
Ações Socioassistenciais	R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)
Bloco de Proteção Social Básica	R\$ 2.395.543,60 (dois milhões e trezentos e noventa e cinco mil e quinhentos e quarenta e três reais e sessenta centavos)
Bloco Proteção Social Especial	R\$ 3.655.743,82 (três milhões e seiscentos e cinquenta e cinco mil e setecentos e quarenta e três reais e oitenta e dois centavos)
Rede SUAS - Estruturação	R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)
Rede indireta	R\$ 343.444,27 (trezentos e quarenta e três mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte e sete centavos)
TOTAL DE RECURSOS:	R\$ 7.519.731,69 (sete milhões e quinhentos e dezenove mil e setecentos e trinta e um reais e sessenta e nove centavos).

A Portaria e Resolução que detalham o uso de recursos para o enfrentamento do COVID-19 na Assistência Social são:

- A portaria conjunta nº 1, de 2 de abril de 2020, que dispõe acerca da utilização de recursos do Confinanciamento Federal no atendimento às demandas emergenciais de enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) no âmbito do SUAS;

- Resolução SEDS-02, de 10 de março de 2020 que dispõe sobre normas complementares para transferência de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social-FMAS.

Todo esse aporte financeiro terá que ser suplementado na dotação orçamentária de 2022 nas suas respectivas unidades orçamentárias.

13-Vigência do Plano

A vigência do presente Plano de Contingência se estende além do período de quarentena, compreendendo todo o período de situação de emergência e o período posterior, isto é, durante todo o tempo em que forem necessárias ações que venham a mitigar os impactos da crise gerada pela COVID-19 nos exercícios subsequentes.